



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 05 - NÚMERO 236 - BERTIOGA/SP - 10 DE FEVEREIRO DE 2007 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Bertiooga terá Carnaval à moda antiga

As famosas marchinhas ganham espaço junto com trios elétricos e desfile de blocos

Quem escolher Bertiooga para curtir os quatro dias de folia contará com todos os tipos de atrações carnavalescas desde as famosas marchinhas que se perpetuaram por gerações até a energia do som baiano com trios elétricos e os tradicionais desfiles de blocos carnavalescos. Será uma festa de alegria e animação para todas as idades. Uma novidade será o retorno dos velhos carnavais que deixou saudade em muita gente. As tradicionais músicas que embalavam os bailes dos grandes salões voltam em cena na Folia do Momo com toda intensidade para a festa voltada aos grupos da 3ª Idade que terão espaço garantido para cantar e dançar de sábado a terça-feira, de 17 a 20 deste mês.

Com certeza, o Carnaval da 3ª Idade fará muito sucesso atraindo também os baixinhos e os mais jovens que aproveitarão para curtir as marchinhas ao som do grupo *Musikroma*, que animará o baile das 14h às 17h, na Praça de Eventos, em uma programação gratuita do *Carnaval Pé N'Areia* organizado pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos. E, ainda no centro da cidade, logo após o encerramento da folia na Praça de Eventos, será a vez de curtir os desfiles dos blocos carnavalescos, também de sábado a terça, das 18h às 22h, na Avenida Thomé de Souza. A apresentação dos blocos terá o apoio de um trio elétrico

percorrendo o trajeto do desfile que será coordenado pela Liga Carnavalesca de Bertiooga (Libert).

Não faltará animação também nas praias durante o dia. Segundo a Secretaria de Turismo, novamente será realizado o Encontro dos Trios Elétricos durante os quatro dias de folia arrastando os foliões durante passagem pela praia da Enseada desde o centro, no encontro com o Canal de Bertiooga, até o bairro do Indaiá. O agito começará às 13 horas, quando um trio sairá da Praça de Eventos em direção ao Indaiá e outro deixará o bairro seguindo ao centro da cidade no mesmo período. Ao som dos ritmos que marcaram época e de muito axé, os trios prometem agitar quem estiver aproveitando as praias e fazer muita gente dançar e até segui-los por um bom trecho a pé ou de bike, como tem acontecido nos últimos anos.

E, para quem estiver nos bairros mais distantes do centro, está prevista uma programação animada ao som de mais dois trios elétricos. Um deles permanecerá na Riviera de São Lourenço nos dias de folia com a *Banda Swing Nagô* agitando a moçada das 20h às 24h. O outro trio se deslocará para o Indaiá no sábado (17) e segunda-feira (19) onde fará a festa a partir das 23 horas. No domingo (18) e terça-feira (20) estará animando o público em Boracéia, também a partir do mesmo horário até a madrugada.



Renata de Brito/PMB

Equipe de basquete Kanil/Trevas, de São Vicente, foi uma das atrações do evento

Conselho da Comunidade Negra promove encontro cultural

Com a proposta de promover a integração social por meio de atividades esportivas e artísticas, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Bertiooga realizou no último sábado, 3, seu *I Encontro Cultural*, que atraiu moradores e turistas. Foi uma tarde de muita diversão e entretenimento para adultos e crianças que estiveram na Praça de Esportes Radicais curtindo as

atrações das 14h30 até às 20 horas.

Para a meninada e os esportistas, teve um pouco de tudo como as apresentações das manobras mais radicais do skate, dança de rua, bicicross e o show de basquete da equipe Kanil/Trevas, de São Vicente, que levou o público ao delírio por suas habilidades e acrobacias.

Além de uma apresentação especial, a equipe esteve à disposição das crianças para ensinar as técnicas e a arte desse

esporte. E, como não podia faltar, a música tomou conta do espaço animando os participantes que curtiram o som da black music comandada pelo DJ Anderson.

Para o Conselho da Comunidade Negra de Bertiooga, o evento atingiu as expectativas de integrar a comunidade e novas ações estão sendo estudadas para atingir número maior de pessoas, inclusive de outros bairros.

LEGISLATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/07 – DAB

Francilene Bento Rebelo, Diretora Int. de Abastecimento, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que os Trailers localizados nos logradouros públicos e orla da praia, são de responsabilidade da fiscalização de abastecimento; **Considerando** maior necessidade na fiscalização dos mesmos, quanto ao equipamento, padronização definida por Lei;

Determina:

1- A seção de fiscalização – SFIC, deverá intimar, autuar, conforme determina a Lei, quanto as irregularidades de padronização dos Trailers.

2- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bertioga, 05 de fevereiro de 2007.

FRANCILENE BENTO REBELO
Diretora Int. de Abastecimento

RETIFICAÇÃO

Na publicação de 03/02/2007, da Portaria nº 20/07. Onde se lê:

Art. 1º. CONCEDER, a partir desta data, a servidora **RENATA PEREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Registro funcional nº 1175, **acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento**, conforme previsto no artigo 62, § 2º, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Leia-se:
Art. 1º. CONCEDER, a partir desta data, a servidora **RENATA PEREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Registro funcional nº 1199, **acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento**, conforme previsto no artigo 62, § 2º, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Bertioga, 8 de fevereiro de 2007.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

CONSELHO DA COMUNIDADE NEGRA BERTIOGA

O CMCN, convoca seus membros e demais interessados para reunião ordinária na próxima quarta-feira, 14 de fevereiro, às 15:30 horas na sala de reuniões dos conselhos.

Paula: Participação na Festa Africana;

Agenda 2007, e assuntos gerais.

VALÉRIABENTO
Presidente

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 09/02/07
PROCESSOS: 51206/85 - LUIS LEAL PEDROSA E OUTROS, 51945/88 - JORGE COGA, Arquive-se, assunto solucionado., **4689/00 - LISBETE CALDEIRA ALCEBIADES (GUIA-R.A.), 14752/97 - JOÃO CARLOS VAGHETTI LAUDA (DIA 12504), 05021/01 - EDVALDO DE OLIVEIRA (GUIA DE R.A.), 8399/03 - JOSÉ PAULO DA GLÓRIA (GUIA DE R.A.), 5536/00 - JOSÉ APARECIDO ALVES (DIA-11921), 00673/05 - SÉRGIO LESSA DA FONSECA (DIA 11974), 12549/96 - BENEDITO GARCIA DE SANTANA (DIA 11885)**, Anexei correspondência devolvida pelo correio, **2172/03 - JAILTON SANTOS MENDONÇA, 8341/05 - RHISASHI KASHIVAZAKI, 02735/06 - ARGILEUY GOMES DA ROCHA**, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias, **51042/87 - ALL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA**, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias., **6661/98 - LUIZ ARTHUR RIBEIRO BRIONES (PET.0613)**, Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Somente para providenciar a regularização da documentação.,

WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

ATOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 02 A 08/02/07

04864/06 – **VALDEMIR JOSÉ DE SOUZA**. APROVADO o licenciamento ambiental. 06961/06 – **CLADES INÊS KNORST E OUTRO**. APROVADO o licenciamento ambiental. 05690/06 – **ANDRÉA DIAS DE MENDONÇA**. APROVADO o licenciamento ambiental. 07939/06 (06104/02) – **SUMIKO ITODA**. TAXAS Ambientais. 06427/06 (04841/04) – **JOELSON GONÇALVES DA SILVA**. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para atender. 06792/06 – **PEDRO ABELARDO MIRANDA CARVAJAL**. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para atender. 06914/06 – **VITOR ROBERTO BUZINARO**. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 60 dias para proposta de compensação ambiental. 03361/05 – **JOSÉ GILBERTO COELHO VIEIRA**. DEFIRO o pedido, atender comunique-se. 02733/05 – **CARLOS ANTONIO RODRIGUES MARCONDES**. INDEFIRO o pedido, PRAZO DE 30 DIAS para atender comunique-se.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFORMA QUE HAVERÁ PLANTÃO DE ATENDIMENTO NESTE FINAL DE SEMANA, DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO, DAS 9 ÀS 16H.
ENG. FLORESTAL NELO JOSÉ FERNANDES

Secretário de Meio Ambiente

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA Nº 006/07

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/02/07
PROC. 0017/07 - **FABIOLA DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA - DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO P/AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$453,89. 229/07 - ALEXSANDRA DO CARMO DE OLIVEIRA - DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO P/AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$96,23. 303/07 - WALMIR RODRIGUES MATIAS - DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO P/AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$96,23. 516/07 - BRISAS DEL MAR - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 49 DA LEI 324/98, FIXANDO PRAZO DE 15 DIAS P/ENTREGA DOS DOCUMENTOS FALTANTES, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$ 1965,63. 726/07 - KLEBER LUIZ MACEDO MARTINS - DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO P/AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$ 48,11. 755/03 - S. FELICIO & DACAX LTDA-ME - DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DA TLCRS EM FACE DO INFORMADO PELA FISCALIZAÇÃO. 939/07 - SANDER JUNIOR DO CARMO PINTURAS-ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ P/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI 324/98. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$656,95. 977/07 - JOSE COPPOLA - DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO P/AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$252,60. 1016/03 - MARCY EDITH KRAUSZ - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. 2444/01 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - INDEFERIDO O PEDIDO FACE COTA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA ACOMPANHADA PELA CHEFIA DA SEFL E DO DIRETOR DE FINANÇAS. 2901/01 - JONAS DE OLIVEIRA - COMPAREÇA NO PRAZO DE 30 DIAS SOB PENA DO PROCESSO SER ARQUIVADO POR DESINTERESSE E A INSCRIÇÃO SE MANTER ATIVA. 6137/01 - DAMARIS CRISTINA GRACIANO BERTIOGA - ME - COMPAREÇA NO PRAZO DE 30 DIAS SOB PENA DO PROCESSO SER ARQUIVADO POR DESINTERESSE E A INSCRIÇÃO SE MANTER ATIVA. 6574/06 - XANADU COLCHÕES LTDA (DERCIEL GALVÃO) - DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 45 DIAS. 7198/06 - PAULO FACCIÓ E PEDRO DIAS ARQUITETURA S/C LTDA. - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ISSQN EM FACE DO INFORMADO PELA FISCALIZAÇÃO. 7358/02 - ENSEADA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME - COMPAREÇA NO PRAZO DE 30 DIAS SOB PENA DO PROCESSO SER ARQUIVADO POR DESINTERESSE E A INSCRIÇÃO SE MANTER ATIVA. 8388/06 - ALEXANDRE ADRIANO GONÇALVES LEITE - DEFIRO O PEDIDO DE INSC. P/AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$48,11. 8626/06 - NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA — DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 49 DA LEI 324/98, FIXANDO PRAZO DE 30 DIAS P/ENTREGA DOS DOCUMENTOS FALTANTES, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$ 2070,65 50767/90 - MARIA JOSE SANZ SOGAYAR-ME - COMPAREÇA NO PRAZO DE 30 DIAS SOB PENA DO PROCESSO SER ARQUIVADO POR DESINTERESSE E A INSCRIÇÃO SE MANTER ATIVA**

OBS: OS ALVARÁS REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES ESTARÃO DISPONÍVEIS A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO E DEVERÃO SER RETIRADOS NA SALA DO CONTRIBUINTE.

MARIA DE LOURDES R. DE CAMPOS
Chefe da Fiscalização Tributária

ATOS DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

Despachado de 16/01/07 A 31/01/07

<i>Proc.</i>	<i>Permissionário</i>	<i>Despacho</i>
0336/07	Maria Donizete Moreira	Autorizo o solicitado, no período das 20:00hs às 00:00hs, conf. Decreto 184/95 art.º 3º parágrafo 1º, em local determinado pela fiscalização.
6556/99	Sônia Regina de T. Patricio	Autorizo o solicitado, no período das 20:00hs às 00:00hs, conf. Decreto 184/95 art.º 3º parágrafo 1º, em local determinado pela fiscalização.
0523/98	Tânia Kodama	Autorizo o solicitado, no período das 20:00hs às 00:00hs, conf. Decreto 184/95 art.º 3º parágrafo 1º, em local determinado pela fiscalização.
7826/03	Alan Charles S. Costa	Deferido, alteração de atividade para ostras.
1743/06	Elisabeth Souza B. Ramos	Sim como requer, pagar a devida taxa.
8163/06	José Carlos dos Santos	Deferido, isento de taxas conf. Lei 388/99, artº 128.
0819/06	Carlos Mendes Martins	Sim como requer, pagar a devida taxa.
6950/06	Maria Luziane F. Barros	Sim como requer, pagar a devida taxa.
7202/06	Zelina Soares de Jesus	Deferido, isento de taxas conf. Lei 388/99, artº 128.
8657/06	Bertioga com. coco Ltda ME	Deferido alteração de atividade p/ lanches.
5259/06	Mônica Policarpo de Souza	Sim como requer, pagar a devida taxa.
0711/04	Francisco Alves Rodrigues	Cancelo a licença 9-305.
0982/06	Deni de Jesus Lopes	Sim como requer, pagar a devida taxa.
8609/06	Marines dos Santos Silva	Indeferido com base no decreto 1156/06, art. 3º.
3733/98	José Carlos Esteves	Sim como requer, pagar a devida taxa.
6279/01	Joel Pedro Ferreira	Sim como requer, pagar a devida taxa.
3888/04	Luiz Carlos Rodolfo	Sim como requer, pagar a devida taxa.

UFIB - R\$ 1,7496

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

Jornalista responsável:
MARCELLO DALL'OLIO - MTb: 27.111

Textos:
MAOGDA ALVES E ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901

Vila Itapanhaú - Bertioga
CEP 11250-000

Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057
Tragem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial,
autorizado pela
Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo

ATOS OFICIAIS**DECRETO Nº 1.191, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007**

“Altera o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 589, de 11 de março de 2001”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que foi constatado pelo Chefe da Seção de Urbanismo no processo administrativo nº 3796/02 um erro de digitação da área constante do Decreto Municipal nº 589/01, que tem por finalidade autorizar o recebimento pelo Município do imóvel doado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a “descrição da rua de acesso à área C” do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 589, de 11 de março de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Descrição da rua de acesso à área C:

A área é destacada e uma área maior denominada Área A, situada no perímetro urbano do Município de Bertioga.

Faz frente para a Rua de Acesso, onde inicia-se num ponto denominado 1 arbitrariamente, localizado na divisa da faixa de domínio da Petrobrás com alinhamento da rua de acesso, a aproximadamente 128,20 metros do alinhamento da Avenida Marginal encerrando área de 6.549,13 metros quadrados, matriculada sobre nº 58.003, e a Área de Acesso inicia-se num ponto arbitrariamente denominado A, no alinhamento projetado da Avenida Marginal, no km 228 + 780 metros, encerrando área de 2.784,00 metros quadrados, matriculada sobre nº 58.002.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 9 de fevereiro de 2007.

(Pa nº 3796/02)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.190, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007

“Aprova a celebração de convênio entre a Associação Hanga Roa e a Prefeitura do Município de Bertioga”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Associação Hanga Roa, por intermédio de seu Diretor-Presidente solicitou o uso, manutenção e conservação da área institucional situada entre os Módulos I e II;

CONSIDERANDO que o Hanga Roa é condomínio fechado, aprovado e registrado, com fundamento legal no artigo 8º, da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964;

CONSIDERANDO que ao contrário dos loteamentos, em que as ruas são de domínio público, de livre e irrestrito acesso da população, nos condomínios fechados as vias de circulação são de propriedade comum dos condôminos, o que lhes autoriza instalar portarias, construir muros e impedir o acesso de pessoas que não residam no local;

CONSIDERANDO que no ato de aprovação do empreendimento foi reservada uma área institucional dentro do condomínio, cujo uso somente é possível aos próprios moradores do local, face as características especiais do condomínio fechado, que impedem o livre acesso da população;

CONSIDERANDO que a conservação e manutenção da área institucional encravada dentro do loteamento já vem sendo executada pela Associação Hanga Roa, sem qualquer ônus para o Município;

CONSIDERANDO que a celebração de convênios é matéria de competência privativa do Poder Executivo e que em virtude de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 142.414.0/6-00, foi suspensa a vigência e eficácia do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica de Bertioga, o qual exigia prévia autorização legislativa para a celebração de convênios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a celebração de convênio entre a Associação Hanga Roa e a Prefeitura do Município de Bertioga com o objetivo de uso, conservação e manutenção da área institucional localizada dentro do condomínio fechado denominado Hanga Roa.

Art. 2º. A Associação Hanga Roa fica autorizada a utilizar livremente a área institucional mencionada no artigo 1º, deste Decreto, em benefício dos condôminos do Hanga Roa, respeitando as normas edilícias e ambientais do Município.

Art. 3º. A conservação e manutenção da área institucional, bem como todos os encargos dela decorrentes, fica sob a responsabilidade exclusiva da Associação Hanga Roa.

Art. 4º. O convênio será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado com a anuência das partes.

Art. 5º. O convênio será formalizado através do instrumento contratual denominado “Termo de Convênio”, que indicará a qualificação das partes, o objeto, os encargos, a vigência e a forma de rescisão, conforme o modelo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. Assinado o Termo de Convênio, será publicado no Boletim Oficial do Município o seu extrato, contendo o nome das partes, o objeto, vigência e data, para que dele todos tomem ciência.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 5 de fevereiro de 2007.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.189, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2007

“Nomeia Conselheiro Tutelar”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, parágrafo único, da Lei Municipal nº 636, de 16 de dezembro de 2004 e a necessidade de ser nomeado o conselheiro suplente em substituição a Silvana Steinwacher Cunha, em face da vacância do cargo;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia como Conselheiro Tutelar o Sr. **CARLOS JAQUEIRE JÚNIOR** em substituição a Silvana Steinwacher Cunha, na forma do artigo 35, parágrafo único, da Lei Municipal nº 636, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 2 de fevereiro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.192, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007

“Institui o Plano de Uso das Praias e áreas adjacentes do Município de Bertioga para a prática de esportes náuticos e dá outras providências”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer limites nas zonas costeiras para a prática de esportes náuticos de lazer e de entretenimentos, com o intuito de efetuar um controle efetivo para salvaguardar a vida humana nas águas;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos locais para a prática das modalidades esportivas, descritas a seguir:

I - Jet Ski:

- a) em frente ao Forte São João, na faixa de 50 (cinquenta) metros de largura;
- b) À 500 (quinhentos) metros do final da Praia da Enseada, na área denominada Cantão do Indaiá, na faixa com 50 (cinquenta) metros de largura;
- c) No Jardim das Canções, a 150 (cento e cinquenta) metros do SESC;
- d) No início da Praia de São Lourenço, no Bairro da Riviera de São Lourenço, no píer de pedras do lado direito de quem olha para o mar, na faixa com 50 (cinquenta) metros de largura;
- e) No final da Praia de São Lourenço, na faixa com 50 (cinquenta) metros de largura;
- f) No final da Praia de Guaratuba, na faixa com 50 (cinquenta) metros de largura;
- g) No final da Praia de Boracéia, no Cantão de Itaguá, na faixa com 50 (cinquenta) metros de largura;
- h) 200 (duzentos) metros seguintes a entrada e saída da denominada Zona do Varrido;

II - Banana - Boat:

- a) Posto do Corpo de Bombeiros, na Praia da Enseada, faixa com 50 (cinquenta) metros de largura;
- b) Praia da Enseada, no Bairro da Vista Linda, faixa com 50 (cinquenta) metros de largura;
- c) No Jardim das Canções, a 100 metros do SESC;
- d) Praia da Enseada, a 500 (quinhentos) metros do Cantão do Indaiá, na faixa com 50 (cinquenta) metros de largura;
- e) Praia de São Lourenço, no início da praia, faixa com 50 (cinquenta) metros de largura;
- f) Praia de São Lourenço, no término da praia, faixa com 50 (cinquenta) metros de largura;
- g) Praia de Guaratuba, final da praia, na faixa com 50 (cinquenta) metros de largura;
- h) Em frente ao condomínio de denominado “Morada da Praia”, faixa com 50 (cinquenta) metros de largura.

III - Mergulho:

- a) Canal de Bertioga;
- b) Laje, na Praia da Enseada, tendo com referência o estabelecimento comercial denominado “Hotel 27”;
- c) Monte Pascoal;
- d) Laje, na Praia da Riviera de São Lourenço;
- e) Cantão do Itaguapé;
- f) Cantão do Guaratuba;
- g) Cantão de Itaguá.

Art. 2º. Fica proibido a manutenção e o abastecimento dos veículos na faixa de areia da praia.

Art. 3º. Os veículos automotores e reboques poderão permanecer na faixa de areia somente o tempo necessário para a colocação e retirada dos veículos no mar.

Art. 4º. O descumprimento aos artigos anteriores acarretará em intimação, multa e na apreensão dos equipamentos e objetos utilizados pelos infratores, dando-se ciência à Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

§ 1º. Os equipamentos e objetos apreendidos ficarão sob a guarda da Prefeitura do município, que será sua fiel depositária, ficando à disposição dos interessados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da apreensão.

§ 2º. Expirado o prazo delineado no parágrafo anterior, os equipamentos e objetos apreendidos terão destino conforme os interesses da municipalidade, podendo ser leiloados ou patrimoniados.

§ 3º. A liberação dos bens apreendidos estará sujeito ao pagamento das despesas com remoção e estadias, sem prejuízo das demais penalidades de ordem legal, de acordo com o código tributário do Município de Bertioga.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 9 de fevereiro de 2007

(PA 5848/99).

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 34, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007

“Transfere César Antônio dos Santos da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Serviços Urbanos”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a partir desta data, **CÉSAR ANTÔNIO DOS SANTOS**, Pedreiro, Registro Funcional nº 51, da **Secretaria de Administração e Finanças – SA** para a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SU**, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 5 de fevereiro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 35, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007

“Transfere Fernando Rosa da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Serviços Urbanos”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a partir desta data, **FERNANDO ROSA**, Eletricista, Registro Funcional nº 637, da **Secretaria de Administração e Finanças – SA** para a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SU**, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 5 de fevereiro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 36, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007

“Transfere José Donizete da Silva da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Serviços Urbanos”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a partir desta data, **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, Ajudante Geral, Registro Funcional nº 1982, da **Secretaria de Administração e Finanças – SA** para a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SU**, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 5 de fevereiro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 37, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007

“Transfere José da Luz da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Serviços Urbanos”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a partir desta data, **JOSÉ DA LUZ**, Ajudante Geral, Registro Funcional nº 1993, da **Secretaria de Administração e Finanças – SA** para a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SU**, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 5 de fevereiro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 38, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007

“Transfere Sérgio Moura Aleixo da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Serviços Urbanos”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a partir desta data, **SÉRGIO MOURA ALEIXO**, Ajudante Geral, Registro Funcional nº 1998, da **Secretaria de Administração e Finanças – SA** para a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SU**, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 5 de fevereiro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 41/07. Sindicância. Apuração de lançamentos das IDAS 1624 e 1625 feitos irregularmente. Processo Administrativo nº 1280/01. COPIAS. Bertioga, 9 de fevereiro de 2007. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 42/07. Sindicância. Apuração das denúncias efetuadas pelo contribuinte Edson Alvarez Sanchez. Processo Administrativo nº 7185/01. COPIAS. Bertioga, 9 de fevereiro de 2007. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 40, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007

“Nomeia a Comissão Permanente de Acompanhamento Orçamentário”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a exigência do Tribunal de Contas quanto a criação de uma comissão para acompanhar a correta execução orçamentária da Administração Municipal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Projeto Audesp;

CONSIDERANDO a necessidade de se revogar a Ordem de Serviço nº 01/06-SA, haja vista que o Tribunal de Contas recomenda que os servidores nomeados para a comissão sejam afetos a área contábil;

CONSIDERANDO ainda que o acompanhamento orçamentário requer total dedicação da comissão, a qual estará acompanhando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orgânica Anual e Plano Plurianual;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a **comissão permanente de acompanhamento orçamentário**, os seguintes servidores:

- Patrícia S. Gonçalves - Registro Funcional nº 991
- José Pereira Costa Filho - Registro Funcional 1694
- Rosely Aparecida Currulo - Registro Funcional nº 1737
- Luizilda C. de Macedo - Registro Funcional nº 2073
- Roberto Teixeira Ribeiro - Registro Funcional nº 943

Art. 2º. Fica concedida a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico dos servidores acima mencionados, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 497, de 28 de junho de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço 01/06-SA. Bertioga, 8 de fevereiro de 2007.

(Pa nº 2168/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 39, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2007

“Substitui a Coordenadora de Contabilidade e Orçamento do Conselho Municipal de Saúde”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Municipal nº 31/93, prevê que haja um servidor atuando junto ao Conselho Municipal de Saúde como Coordenador de Contabilidade e Orçamento, para auxiliar na prestação de contas;

CONSIDERANDO que o servidor Roberto Teixeira Ribeiro já vem atuando junto ao Conselho Municipal de Saúde, participando de todas as suas reuniões e que a atual Coordenadora possui grande volume de serviço na Seção de Orçamento e Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, a partir desta data, Rosimair Nascimento da Silva da função de Coordenadora de Contabilidade e Orçamento do Conselho Municipal de Saúde pelo servidor Roberto Teixeira Ribeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 6 de fevereiro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

PORTARIANº 43, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007

*“Transfere Ana Carolina Paulino Najarro da Secretaria de Serviços Urbanos para a Secretaria de Saúde”***DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração Pública, especialmente para atender a demanda de serviço administrativo da Secretaria de Saúde e de suas unidades;**RESOLVE:****Art. 1º. TRANSFERIR**, a partir desta data, **ANA CAROLINA PAULINO NAJARRO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional nº 1911, da **Secretaria de Serviços Urbanos – SU** para a **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 129/95.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 9 de fevereiro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO****EXPEDIENTE DESPACHADO EM
07/02/07**

348/07 ELZESSER ARQUITETURA E URBANISMO S/C LTDA - Compareça o Arq. Thomas Sula Elzesser para assinar ficha de inscrição como autônomo em 30 dias; 6516/98 Cab. 5155/04 ODETE DE ALMEIDA GUEDES - Compareça o Responsável Técnico arq. Rosely Rodrigues F. Mello, para atender comuniquê-se em 30 dias; 1592/93 LEVI BARBOSA - Certifique-se; 52276/91 Cab. 4699/94 MARIA DO CARMO BUENO DE C. SETTI - Certifique-se; 938/07 NILSON DOS SANTOS MARQUES - Certifique-se; 3552/02 PEDRO RUBENS ROSSI - Sim como requer quanto a 2 via do alvará 681/02, pago os emolumentos em 30 dias; 51321/91 MARCIANO COSTA NETO - Certifique-se; 50633/84 - NIVALDO THOMAS RODRIGUES - Certifique-se; 967/04 EUGENIO BENITO VAZQUEZ - Assunto solucionado, arquive-se; 1207/07 Cab. 559/07 REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pagos os emolumentos em 30 dias; 774/07 EZEQUIEL RODRIGUES - Certifique-se; 520/07 CARLOS WILLIANS DE MORAIS - Arquive-se; 4747/00 MARCO ANTONIO TEGACINI - Certifique-se; 3205/06 NEIDE CORREIA - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 5853/04 JOSÉ NUNES VIVEIROS - Regularize-se conforme lei 27/03, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias; 4569/04 Cab. 3091/06 ANTONIO CARLOS RODRIGUES - Regularize-se conforme leis 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias; 5709/94 Cab. 5971/04 ANTONIO PATATOS RODRIGUES - Mantenha-se 306,33m² de edificação e 22,01m² de piscina, nos termos da lei complementar 27/03 pago os emolumentos e ISS em 30 dias; 50577/85 Cab. 8294/06 NAGIB GEORGES MIMASSI - Regularize-se o acréscimo de área, pago os emolumentos e ISS, conforme leis 316/98 e 324/98, em 30 dias. Devera a Responsável Técnica corrigir o nome dos proprietários em plantas e documentos; 5235/05 Cab. 6453/06 EPAMINONDAS SALES LOPES - Quanto a petição 500/07 mantenho o indeferimento, nos termos do art. 48, tab. A da lei 317/98, referente e recuo lateral, art. 6º da lei 316/98 referente a art. compatível e projeto do tratamento de esgotos assinado pelo profissional. Rever assunto em relação ao quadro de áreas, escritório ou casas?, ausência da área de serviço, sala, dormitório e cozinha se forem casas, ao SEFI; 5479/02 Cab. 6572/06 ANTONIO CICERO DOS SANTOS - Indeferido. Desacordo com a Lei 316/98, Art. 57 parágrafo

1º. art. 6º. parágrafo 2º; 4943/95 Cab. 8738/06 ALVARO PONTES LANGHI - Indeferido, nos termos do art. 12 da lei 316/98, referente a regularidade da inscrição profissional. Não indicou as áreas de reforma, sem acréscimo, a de demolição. Rever quadro de áreas, divergente do constante do processo 6312/03. Atender ao emplacamento. Acrescentar no assunto tratar-se de regularização. Apresentar ART compatível as áreas objeto de regularização; 509/07 MIGUEL MARIA TORLAI E OUTRO - Compareça o Arq. Alberto Fernandes para apresentar cópia da certidão atualizada do registro de imóveis conforme PGM 715/06; 6186/06 RUBENS LUCIANO BASILE MOLINARI - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias, o Resp. Tec. devera corrigir memorial de áreas; 7493/05 APARECIDO FERREIRA SOBRINHO - Compareça a arq. Maria Goreti de Souza para atender comuniquê-se em 30 dias, emplacamento, cota mínima referencia, medidores e correio, calha e condutor, dormitório (2º) 8,00m², deposito, caixa d'água e volume, valas de infiltração, conforme projeto, verificar cota do S.M, folha 18; 51149/84 Cab. 3807/06 VIRGINIO ALVES FERREIRA - Indeferido, nos termos do art. 48 tab. A da lei 317/98, referente a recuos, inexistentes e inferiores a 1m+h/6, área do terreno inferior a 1000,00m², para conjunto residencial, art. 55da lei 316/98, referente a iluminação e ventilação dos compartimentos, comunicando-se diretamente ao exterior, art. 56 parágrafo 2º. da lei 316/98, referente a dependência com área superior a 1/3 da edificação principal, as edificações devem estar ligadas na rede publica de esgotos. Ao SEFI; 180/07 EDUARDO RICATTA TORRES COSTA - Indeferido nos termos do art. 42 paragr. 5º. da lei 316/98 e art. 7º. paragr. 2º. da lei 316/98, referente a implantação do sistema de tratamento de esgotos, não incluiu o compartimento a caixa d'água no quadro de áreas; 6595/04 Cab. EDSON BATISTA DA SILVA - Compareça a Arq. Rosely Rodrigues para atender comuniquê-se em 30 dias, deposito ou similar, verificar no aprovado, passagem coberta, legenda, quadro de áreas; 8619/01 Cab. 3681/06 YASSUO YAMASHITA - Indeferido nos termos do art. 48 tab. A da lei 317/98, referente a recuo frontal inferior a 3,00m, art.42 da lei 316/98, referente ao projeto do sistema de tratamento de esgotos, não apresentou laudo de vistoria compatível, as demissões do lote não correspondem ao descrito na matricula. Ao SEFI.

NEY VAZ PINTO LYRA
Chefe da Seção de Aprovação e
Licenciamento**LEGISLATIVO**

ATO DA MESA N.º 02/2007

“Regulamenta o serviço de transporte no Poder Legislativo de Bertioga e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, objetivando a regulamentação do serviço de transporte dos Vereadores determina:

Art. 1.º - Os veículos patrimoniados, pertencentes à frota do Poder Legislativo de Bertioga, observarão o presente ato da mesa no que tange a sua utilização para os serviços de transporte de Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Bertioga.**Art. 2.º** - A utilização dos veículos quando adstrita aos serviços administrativos estará vinculada à autorização do Secretário Geral.**Art. 3.º** - A utilização dos veículos para os serviços dos Vereadores observará os seguintes critérios:

a) Somente poderão ser utilizados os veículos para uso exclusivo em serviço;
b) Os veículos serão dirigidos pelos técnicos condutores, e na ausência destes, pelos Vereadores diretamente ou por seu(s) Assessor(es), ou pelo (s) assessor(es) da Mesa Diretora, sendo que nesse caso dependerá de prévia autorização e assinatura de termo de responsabilidade (Anexo I) com autorização de desconto em folha de pagamento, no caso de dano ou mau uso por dolo ou culpa do usuário, que cause prejuízo financeiro, por acidentes ou multas, à Câmara Municipal de Bertioga;
c) O início da utilização dos veículos será às 07:00 horas e se encerrará às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

d) Os veículos não serão utilizados nos períodos de recesso parlamentar;
e) Fora dos períodos citados nas alíneas “c” e “d” o vereador responsável pelo veículo justificará tal ocorrência para deliberação da Presidência da Câmara nos termos do Relatório de Situação Excepcional de Uso do Veículo (Anexo II).

Parágrafo Primeiro – Constatada utilização irregular de veículo por Vereador, após o devido processo legal onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, o ato será considerado falta de decoro parlamentar, aplicando-se ao infrator as penalidades cabíveis.**Parágrafo Segundo** – A destinação dos veículos será feita por escala distribuída previamente aos gabinetes.**Parágrafo Terceiro** – O desconto previsto na alínea “b”, deste artigo, será limitado a 15% do salário líquido e ou subsídio do mês até a efetiva liquidação do débito.**Parágrafo Quarto** – Excepcionalmente, apenas com autorização expressa do Presidente da Câmara, poderá um veículo sair e ou retornar ao Poder Legislativo, fora dos horários e datas previstos na alínea D e E, deste artigo.**Parágrafo Quinto** – Ocorrendo a necessidade de abastecimento do veículo fora do município o Vereador usuário ficará responsável pelo respectivo pagamento.**Parágrafo Sexto** – Em viagens de representação da Câmara para localidades distantes, onde o abastecimento for insuficiente, o abastecimento poderá ser realizado sendo reembolsado pelo regime de adiantamento, após justificativa fundamentada.**Art. 4.º** - Caberá ao usuário dos veículos, a cada utilização, o preenchimento de relatório de trânsito (Anexo III), que conterá os seguintes campos:

I) Data e horário do início e data e horário do final da utilização;
II) Nome e função do usuário;
III) Quilometragem inicial e quilometragem final da utilização;
IV) Destino ou destinos se mais de um;
V) Observações, referentes a qualquer problema vislumbrados no veículo;
Art. 5.º - Estão autorizados a dirigir os veículos da Câmara Municipal de Bertioga, os Técnicos Condutores, o Secretário Geral, os Assessores dos Vereadores, os Assessores da Mesa Diretora, os Vereadores, podendo o Secretário Geral, mediante ordem de serviço, autorizar outros servidores efetivos.

Art. 6.º - O presidente da Câmara poderá designar, por Ordem de Serviço, os veículos e ou motoristas específicos para prestarem serviço aos vereadores ou a Secretaria Geral.**Art. 7.º** - Cada vereador poderá indicar por escrito, com ciência e de acordo do indicado(s), o(s) seu(s) assessor(es) de livre provimento que poderá dirigir o veículo que estiver à disposição do seu gabinete, sendo de sua exclusiva responsabilidade a referida indicação.**Parágrafo Único** – Juntamente com a indicação e o respectivo aceite, deverá ser encaminhada cópia da carteira nacional de habilitação.**Art. 8.º** - O responsável pela condução do veículo ao retirá-lo para utilização, fica obrigado a vistoriar o veículo para a identificação de qualquer avaria aparente.**Parágrafo Primeiro** – Constatando da existência de algum dano, avaria ou outra questão que mereça ser informada, relatará o fato ao Secretário Geral, ou na ausência deste, ao Vigilante de serviço, que relatará tal situação no respectivo livro de ocorrências, para a tomada de providências necessárias.**Parágrafo Segundo** – Não sendo informado nenhum dano ou avaria, o último usuário do veículo será o responsável no caso de constatação de qualquer prejuízo após a utilização do veículo.**Art. 9.º** - Todos os veículos permanecerão estacionados, ao final dos serviços diários, na Sede da Câmara Municipal de Bertioga, salvo autorização por escrito do Presidente ou na sua ausência pelo Secretário Geral.**Art. 10** - As autorizações para abastecimento serão assinadas pelo Presidente, ou na sua ausência pelo Secretário Geral.**Art. 11** – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 12** – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
1.º Secretário
VER. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
2.º Secretário

LEGISLATIVO

ATO DE PROMULGAÇÃO

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso das atribuições de Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário aprovou na 1ª Sessão Ordinária, de 06 de Fevereiro de 2.007, e que promulgo a:

RESOLUÇÃO 080/06

“Institui o Programa Pró-reciclagem no âmbito do Poder Legislativo.”

Autor: Vereador Marcelo Heleno Vilares

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o Programa Pró-reciclagem, a fim de organizar o recolhimento de materiais recicláveis nas dependências

da Câmara Municipal.

Art. 2º. Dentro do Programa serão separados e repassados para reciclagem, papéis que não tiverem mais utilidade em nenhum dos setores e gabinetes da Câmara.

Parágrafo único. Ficam estipulados como papéis a serem separados para reciclagem, folhas de uso geral dos gabinetes (exceto papel fotográfico), jornais, revistas, formulários, caixas e papelão.

Art. 3º. A Mesa Diretora nomeará um servidor para cuidar da ordenação dos papéis recolhidos nas dependências desta Casa de Leis, sendo que ficam responsáveis por separar e picotar os papéis provenientes de cada gabinete seus respectivos funcionários.

Parágrafo único. Poderá ser concedida gratificação ao servidor nomeado para desenvolvimento do programa na ordem de até 30% sobre o padrão de vencimentos, a critério da Mesa da Câmara.

Art. 4º. A Câmara deverá formar cadastro com todas as entidades, associações ou escolas interessadas em receber esse material, as quais ficarão responsáveis por retirá-lo, às sextas-feiras.

Parágrafo único. Havendo mais de um interessado, a Câmara fará o repasse dos materiais em sistema de rodízio.

Art. 5º. A Câmara providenciará, nas áreas sociais comuns, como recepção, ante-sala e cozinha, a

colocação de lixeiras específicas para depósito de papéis.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução onerarão as rubricas orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Esta Resolução deverá ser regulamentada por Ato da Mesa.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de Fevereiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

Balancete Analítico da Despesa II de Janeiro de 2007

Orgão	Especificação	Ficha	Dot. Inicial	Alt. Orç	Dot. Atual	Emp. Bés	Emp. Atual	Pqto. no Mes	Pqto. Total	Emp. a Pagar
01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.10	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.9002.1001	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE									
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11	100.000,00		100.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00
01.031.9001.1002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS									
4.4.90.61	Aquisições de Imóveis	12	1.000.000,00		1.000.000,00					
01.031.9001.1003	CONST. E REFORMA EM PREDIO DA CAMAR									
4.4.90.51	Obras e Instalações	13	435.000,00		435.000,00					
01.031.9002.1014	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA									
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resg	14	260.000,00		260.000,00	18.790,77	18.790,77	18.790,77	18.790,77	
01.031.9002.2038	MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA CÂMARA									
3.1.90.09	Salário Família	1	15.000,00		15.000,00	1.138,83	1.138,83	1.138,83	1.138,83	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	2	3.000.000,00		3.000.000,00	222.087,32	222.087,32	222.087,32	222.087,32	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3	530.000,00		530.000,00	14.757,31	14.757,31			14.757,31
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	4	225.000,00		225.000,00	7.536,46	7.536,46	7.536,46	7.536,46	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5	230.000,00		230.000,00	10.073,84	10.073,84			10.073,84
3.3.90.30	Material de Consumo	6	245.000,00		245.000,00	9.938,56	9.938,56	7.678,58	7.678,58	2.259,98
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pess	7	20.000,00		20.000,00					
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pess	8	715.000,00		715.000,00	186.674,27	186.674,27	21.883,47	21.883,47	184.790,80
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	9	220.000,00		220.000,00	17.776,82	17.776,82	17.776,82	17.776,82	
3.3.90.49	Auxílio Transporte	10	5.000,00		5.000,00	383,85	383,85	383,85	383,85	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			7.000.000,00		7.000.000,00	490.158,03	490.158,03	297.276,10	297.276,10	192.881,93
TOTAL DO ORGÃO			7.000.000,00		7.000.000,00	490.158,03	490.158,03	297.276,10	297.276,10	192.881,93
TOTAL DO ORÇAMENTÁRIO			7.000.000,00		7.000.000,00	490.158,03	490.158,03	297.276,10	297.276,10	192.881,93
5.1.11.02	RP 2006 - LEGISLATIVO - ORDINÁ	5001						29.018,90	29.018,90	
5.3.11.00	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA	5311						427,15	427,15	
5.3.15.00	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE	5315						8.782,86	8.782,86	
5.3.17.00	EXECUTIVOS SEGUROS	5317						324,76	324,76	
5.3.19.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5319						7.249,61	7.249,61	
5.3.23.00	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	5323						36,43	36,43	
5.3.24.00	PENSÃO ALIMENTICIA	5324						4.913,07	4.913,07	
5.3.25.00	VALE TRANSPORTE	5325						289,35	289,35	
TOTAL DO EXTRAORÇAMENTÁRIO								51.042,13	51.042,13	
SUBTOTAL								348.318,23	348.318,23	
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE										
TESOURARIA										
BANCOS CONTA MOVIMENTO									1.339.463,94	
BANCOS CONTA VINCULADA										
BANCOS CONTA ADM. INDIRETA										
TOTAL DE CAIXA E BANCOS									1.339.463,94	
TOTAL GERAL									1.687.782,17	

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL
CRC 130.101 - SP

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
TÉCNICO LEG. ADM IV

JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEGISLATIVO**ATO DE PROMULGAÇÃO**

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso das atribuições de Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário aprovou na 1ª Sessão Ordinária, de 06 de Fevereiro de 2.007, e que promulgo a:

RESOLUÇÃO 079/06

“Institui o Programa Tribuna Livre na Câmara Municipal de Bertioga, e dá outras providências.”

Autor: Vereador Maurício dos Santos Souza

Art. 1º. Fica instituído o Programa Tribuna Livre na Câmara Municipal de Bertioga, que tem por objetivo assegurar ao cidadão o direito à livre expressão do pensamento e defesa de ponto de vista coletivo que busque melhorar e engrandecer as relações interpessoais e entre a população e os entes administrativos constituídos.

Art. 2º. O Programa Tribuna Livre consistirá na possibilidade de todo e qualquer cidadão, que comprove ser eleitor em Bertioga, fazer uso da palavra em reuniões plenárias instituídas especificamente para este fim.

Art. 3º. A instalação da Tribuna Livre dar-se-á nas segundas e quartas 3ª feiras do mês, após o

encerramento da Sessão Ordinária.

Art. 4º. O uso da palavra na Tribuna Livre será assegurado por prévia inscrição do orador, em pedido fundamentado, onde se lançará a qualificação pessoal do orador, o grupo (ONG, partido político, associação de bairro, segmento religioso, clube de servir, etc.) que representa, o assunto que será abordado e 10 assinaturas de adultos capazes e eleitores de Bertioga que subscreverão o pedido.

Art. 5º. O pedido deverá ser protocolado na Câmara, em livro próprio, até 5 (cinco) dias úteis antes da utilização do Plenário e será alvo de deliberação da Mesa Diretora com os Vereadores da Casa.

Art. 6º. O uso da palavra na Tribuna Livre deverá obedecer aos princípios éticos e morais instituídos aos Vereadores desta Casa, vedando-se o uso de expressões chulas e caluniosas, contra a moral e os bons costumes ou ofensivas a outrem, sendo o orador responsável por todo e qualquer conteúdo expresso por intermédio de sua fala.

Art. 7º. Cada orador disporá para sua exposição de um período máximo de 10 (dez) minutos e se utilizará da palavra de acordo com a ordem de chegada dos inscritos no Plenário da Câmara.

Art. 8º. Será obrigatória a presença de, no mínimo, um vereador na Mesa para conduzir os trabalhos,

dar e retirar a palavra, se assim o caso exigir, ou tomar qualquer medida que se fizer necessária para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 9º. Ao final da Sessão Ordinária, até 03 (três) oradores poderão fazer uso da palavra, por no máximo 10 (dez) minutos.

Art. 10. O nome do(s) orador(es), o grupo que representa(m) e o assunto a ser tratado serão publicados no Boletim Oficial do Município na edição anterior ao dia do evento.

Art. 11. Na hipótese de ser determinada a realização de Sessão Extraordinária na sequência de outra Sessão Ordinária, o cidadão ficará automaticamente reinscrito para ocupar a tribuna na próxima Sessão Ordinária.

Art. 12. A Mesa Diretora da Câmara baixará os atos necessários à execução desta Resolução.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Resolução onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 07 de Fevereiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

**PORTARIA N.º 013/2007
DE 16 DE JANEIRO DE 2007.**

Vereador Jurandyr José Teixeira das Neves, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Wesley Seidel de Almeida**, registro n.º 12, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo IV e **Douglas Leão da Cruz**, registro n.º 198, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, para comporem a Comissão de Avaliação de Veículos:
- Gol/ VW – placa CDZ 6106 - Chapa Patrimonial 2332,
- Santana/ VW – placa CDZ 6107 - Chapa Patrimonial 2333.

A Comissão terá 30 (trinta) dias, a partir da presente data, para concluir seus trabalhos conforme dispõe o processo administrativo 067/2007.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Bertioga, 16 de janeiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

Balancete da Receita do Mês de Janeiro de 2007 (Agrupado)

CODIFICAÇÃO			ARRECADAÇÃO				DIFERENÇA			
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mês	Total	(Arrec-Orçada.)
5000	5000.00.00.00	RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA		583.332,73		644.304,09	162,16	644.141,93	644.141,93	
5300	5300.00.00.00	CONSIGNAÇÕES				60.306,65	162,16	60.144,49	60.144,49	
5311	5311.00.00.00	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA				15.170,73		15.170,73	15.170,73	
5312	5312.00.00.00	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL				426,15		426,15	426,15	
5314	5314.00.00.00	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODONTOLOGIA				333,00		333,00	333,00	
5315	5315.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - F				9.290,33		9.290,33	9.290,33	
5316	5316.00.00.00	INST.PREV.SERV.MUN-BERTPREV				8.754,14		8.754,14	8.754,14	
5317	5317.00.00.00	EXECUTIVOS SEGUROS				324,76		324,76	324,76	
5318	5318.00.00.00	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA				13.072,74		13.072,74	13.072,74	
5319	5319.00.00.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				7.249,61		7.249,61	7.249,61	
5323	5323.00.00.00	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA				198,59	162,16	36,43	36,43	
5324	5324.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA				4.913,07		4.913,07	4.913,07	
5325	5325.00.00.00	VALE TRANSPORTE				289,35		289,35	289,35	
5326	5326.00.00.00	MULTA DE TRÂNSITO E FRANQUIA				284,18		284,18	284,18	
5400	5400.00.00.00	CREDORES DIVERSOS				664,71		664,71	664,71	
5406	5406.00.00.00	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO				664,71		664,71	664,71	
5500	5500.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS		583.332,73		583.332,73		583.332,73	583.332,73	
5501	5501.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS		583.332,73		583.332,73		583.332,73	583.332,73	
		*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO		583.332,73		644.304,09	162,16	644.141,93	644.141,93	
		*** TOTAL RECEITA		583.332,73		644.304,09	162,16	644.141,93	644.141,93	
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
		TESOURARIA						0,00		
		BANCOS CONTA MOVIMENTO						1.043.640,24		
		BANCOS CONTA VINCULADA						0,00		
		BANCOS CONTA ADM. INDIRETA						0,00		
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS						1.043.640,24		
		TOTAL GERAL						1.687.782,17		

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL
CRC 130.101 - SP

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
TÉCNICO LEG. ADM IV

JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES
PRESIDENTE DA CÂMARA

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Prefeitura inicia entrega de material escolar para mais de 7 mil alunos

Assessoria de Comunicação/PMB

O início das aulas é sempre aguardado com muita animação e festa por mais de 7 mil alunos da rede municipal de ensino de Bertioga que recebem, gratuitamente, todo o material escolar necessário para cursar as aulas até o fim do ano. Além dos alunos, todas as 21 unidades de ensino, incluindo o Núcleo de Apoio à Criança Especial (Nace) e as 7 creches, também recebem material coletivo para utilização durante o ano letivo. Foi com muita descontração e expectativa que mais de mil alunos das escolas de Boracéia e Guaratuba participaram da entrega do material escolar e das novas mochilas na última sexta-feira, 9.

Com a proposta de possibilitar que todas as crianças possam contar com material para estudar em condição de igualdade e ainda ajudar no orçamento familiar reduzindo os custos da compra desses itens, a iniciativa da Prefeitura vem sendo elogiada pela comunidade desde 2001, quando foi implantado o projeto de distribuição gratuita.

E, este ano, pela primeira vez, os alunos do núcleo de Educação de Jovens e Adultos (EJA) passam a receber o material que beneficiará mais de mil pessoas que voltaram para as salas de aula com o sonho de se aperfeiçoar e melhorar de vida.

A entrega do material escolar começou pela Emeif de Boracéia com a distribuição de 822 kits, incluindo a turma do EJA que este ano conta, até o momento, com 166 matriculados no bairro. A solenidade aconteceu nas novas dependências da escola, que conta com quatro salas de aula construídas para



atender a Educação Infantil. A Prefeitura também está investindo na reforma do telhado, em revestimento de cerâmica nas paredes, colocação de piso granilit no pátio e

pintura geral da escola. Para Maristela Barros, que tem uma filha de 9 anos na Emeif Boracéia, a “iniciativa da Prefeitura é muito importante porque muitas famílias não teriam como

comprar o material”. Há 6 anos em Boracéia, ela disse que o bairro melhorou muito, com instalação de posto de saúde, creche, escola, casas populares. “Antes a gente não tinha nada”.

O sentimento de gratidão é o mesmo entre os moradores de Guaratuba. Há 37 anos no bairro, Amaraci Vaz Brandão tem 4 filhos, mas apenas uma estudando na rede municipal. “Com o material dado pelo Executivo economizo para comprar os cadernos e livros dos outros filhos que estão nas escolas estaduais.

Se pudesse gostaria que todos os meus filhos voltassem para as escolas da prefeitura, que são melhores em tudo”, disse a moradora, referindo-se ao atendimento dos professores e a qualidade de ensino, além das próprias instalações das unidades que estão “sempre limpas”. Amaraci participou da entrega do material escolar para mais de 400 estudantes do bairro, incluindo as crianças da EM José Carlos Buzinaro, Classes Vinculadas Guaratuba 1 e 2 e mais duas salas da creche.

Durante a entrega do material em Guaratuba, os moradores foram comunicados de que a Prefeitura vai construir um posto de saúde no bairro, cuja obra está prevista para iniciar ainda este ano, para atender a comunidade.

A entrega do material escolar continua na próxima semana nas demais unidades da rede de ensino do município que prevê, de acordo com estimativa da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, atender mais de 8 mil alunos este ano. E, para dar conta da demanda, a Prefeitura está entregando 12 novas salas de aula, das quais oito já concluídas, além de reforma em todas as escolas, ampliação de classes, entre outras obras necessárias para a melhoria do atendimento.

Estudantes de Boracéia e Guaratuba já foram beneficiados com o kit que também será distribuído para as turmas da EJA